



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 28/05/99

Silvania Reis
Silvania dos Reis Silva
Div. de Estudo e Elaboração
Mal. 2278

DECRETO N° 892 de 28 de maio de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo n° 12.528/99, e o Parecer n° 834/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de abrigos de passageiros modulados, destinados aos pontos de ônibus da Capital, para a Secretaria Municipal de Obras,

considerando, a exclusividade na fabricação dos mesmos pela empresa CONCRETOS VIANINI LTDA,

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de abrigos de passageiros modulados destinados aos pontos de ônibus da Capital, a serem adquiridas através da empresa CONCRETOS VIANINI LTDA, detentora exclusivo dos direitos de uso dos projetos dos abrigos modulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 28 de maio de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Oziel Pereira dos Santos
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município